



# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 07 a 13 de janeiro de 2007 \* nº 1043 \* Pág. 001/20

## ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.844 /2007

DE 08 DE JANEIRO DE 2007.

**DELIMITA A ZONA ADENSÁVEL PRIORITÁRIA E DISPÕE SOBRE AS TIPOLOGIAS DE USO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR - H6 E H7, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, Inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o artigo art. 60, Incisos V e XX da Lei Orgânica do Município de João Pessoa e com os artigos 11 e 20 do Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, Lei Complementar nº 3, de 30 de dezembro de 1992, em conformidade com o Art. 328 da Lei nº 2.102, de 31 de dezembro de 1975, modificada pela Lei nº 2.699 de 07 de novembro de 1.979 e atualizada pelo Decreto nº 5.285 de 29 de março de 2005 e o Decreto nº 5.363 de 28 de junho de 2005.

### DECRETA:

Art. 1º Fica delimitada a Zona Adensável Prioritária - ZAP conforme descrição de limites no Anexo I.

**Parágrafo Primeiro** - A delimitação da ZAP, compreende frações de áreas da Subzona B e da Subzona C do Cabo Branco, do Setor Residencial Especial - SRE, e uma parte da Zona Residencial 3 - ZR3, conforme o Mapa de Zoneamento de Uso do Solo - Anexo II.

**Parágrafo Segundo** - Fica excluída da ZAP a faixa de restrição de 100 (cem) metros da porção de terras contíguas à falésia do Cabo Branco.

Art. 2º Os Indicadores Urbanísticos para os novos usos permitidos H6 e H7, em cada zona, subzona e setor, dentro dos limites da ZAP, estão definidas no Anexo III.

Art. 3º Os usos H6 e H7 na ZAP, deverão atender às seguintes exigências:

I Serão toleradas mais de uma edificação no mesmo lote de terreno. O afastamento mínimo entre blocos até 12,90m de altura será 6,00m. O afastamento entre edificações com altura superior a 12,90m, deverá ser 1,5 (um vírgula cinco) vezes, o afastamento lateral especificado no Anexo III, Quadro de Uso e Ocupação do Solo.

II Reservar, no mínimo, o equivalente a 30% do total da área do lote com solo permeável, não sujeita à erosão.

Art. 4º A aprovação de empreendimentos imobiliários classificados como H6 e H7 na ZAP fica condicionada à solução de implantação de obras de drenagem e pavimentação das vias de acesso bem como de outras obras e serviços complementares, a critério da PMJP, podendo ser objeto de investimentos privados mediante assinatura de termo de compromisso.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Pessoa, aos oito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e sete. 421ª da Fundação da Paraíba.

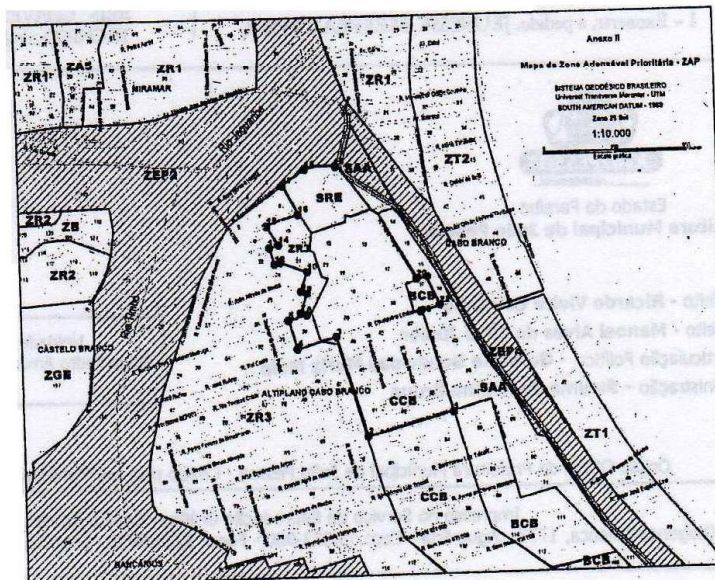
RICARDO VIEIRA COUTINHO

## ANEXO I - Zona Adensável Prioritária - ZAP.

### Descrição de Limites:

Partindo do ponto P<sub>01</sub>, de coordenadas X<sub>1</sub>=298698,31mE e Y<sub>1</sub>=9211035,70mN, segue pela Rua Antônio Francisco do Amaral até o ponto P<sub>02</sub>, de coordenadas X<sub>2</sub>=298178,60mE e Y<sub>2</sub>= 9210894,51mN, deste, segue pela Rua Emílio de Araújo Chaves até o ponto P<sub>03</sub>, de coordenadas X<sub>3</sub>=298077,80mE e Y<sub>3</sub>=9211244,29mN, seguindo pela Rua Rui Costa até o ponto P<sub>04</sub> de coordenadas X<sub>4</sub>=297938,82mE e Y<sub>4</sub>=9211206,03mN. Daí, segue pela Rua Comendador João Vilhena de Carvalho até o ponto P<sub>05</sub> de coordenadas X<sub>5</sub>=297909,93mE e Y<sub>5</sub>=9211305,19mN, continuando pela Rua Bancário Elias Feliciano Madruga até o ponto P<sub>06</sub>, de coordenadas X<sub>6</sub>=297974,73mE e Y<sub>6</sub>=9211323,93mN, segue até o ponto P<sub>07</sub> de coordenadas X<sub>7</sub>=297955,21mE e Y<sub>7</sub>=9211330,96 e parte para o ponto P<sub>08</sub> de coordenadas X<sub>8</sub>=297977,08mE e Y<sub>8</sub>=9211400,45mN cortando os lotes de inscrição: 07.025.0033; 07.025.0046; 07.025.0678 e 07.025.0746. Segue para o ponto P<sub>09</sub> de coordenadas X<sub>9</sub>=297956,78mE e Y<sub>9</sub>=9211408,25mN, continua até o ponto P<sub>10</sub> de coordenadas X<sub>10</sub>=297980,98mE e Y<sub>10</sub>=9211479,30mN, cortando os lotes de inscrição: 07.024.0063; 07.024.0077; 07.024.0658 e 07.024.0760. Continuando, segue pela Rua Desembargador Rivaldo Pereira até o ponto P<sub>11</sub>, de coordenadas X<sub>11</sub>=297888,07mE e Y<sub>11</sub>=9211515,22mN, vai até o ponto P<sub>12</sub> de coordenadas X<sub>12</sub>=297867,77mE e Y<sub>12</sub>=9211509,76mN. Sobre para o ponto P<sub>13</sub> de coordenadas X<sub>13</sub>=297850,59mE e Y<sub>13</sub>=9211568,31, cortando os lotes de inscrição 07.022.0389 e 07.022.0409 e vai até o ponto P<sub>14</sub> de coordenadas X<sub>14</sub>=297883,07mE e Y<sub>14</sub>=9211578,36. Sobre pela Rua Sem Nome 015/003, para o ponto P<sub>15</sub> de coordenadas X<sub>15</sub>=297839,42mE e Y<sub>15</sub>=9211645,83mN, segue para o ponto P<sub>16</sub> de coordenadas X<sub>16</sub>=297953,19mE e Y<sub>16</sub>=9211682,87 e sobe até o ponto P<sub>17</sub> de coordenadas X<sub>17</sub>=297898,95 mE e Y<sub>17</sub>=9211788,70mN, seguindo até o ponto P<sub>18</sub> de coordenadas X<sub>18</sub>=297978,32mE e Y<sub>18</sub>=9211844,26mN, segue margeando a Zona Especial de Preservação 2 até o ponto P<sub>19</sub> de coordenadas X<sub>19</sub>=298088,12mE e Y<sub>19</sub>=9211852,20mN. Daí segue em linha reta até coincidir com o eixo da Rua Poeta Targino Teixeira até o ponto P<sub>20</sub> de coordenadas X<sub>20</sub>=298362,80mE e Y<sub>20</sub>=9211446,27mN. Segue então pela Rua Ana Guedes Vasconcelos até o ponto P<sub>21</sub> de coordenadas X<sub>21</sub>=298401,80mE e Y<sub>21</sub>=9211452,93mN, seguindo pela Rua Zuly Lacerda até o ponto P<sub>22</sub> de coordenadas X<sub>22</sub>=298443,49mE e Y<sub>22</sub>=9211350,18mN. Daí segue pela Rua Clemente Lindoso até o ponto P<sub>23</sub> de coordenadas X<sub>23</sub>=298373,20mE e Y<sub>23</sub>=9211328,14mN, seguindo pela Rua Olívia de Farias Gabino até o ponto P<sub>01</sub> desta poligonal, fechando, assim o perímetro da Zona Adensável Prioritária.

## ANEXO II - Mapa de Zoneamento de Uso do Solo



ANEXO III - QUADRO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ZONAS URBANAS	LOTE DE TERRENO		INDICADORES		AFASTAMENTOS Mínimos		
	Testada do Lote Mínimo	Área Mínima (M²)	Taxa de ocupação Máxima	Índice de Aproveit. Máximo	FRONTAL (metros)	LATERAL (metros)	FUNDOS (metros)
Sub Zona B	50,00	5.000,00	20% T e Mezanino 10% D	2,0	10,00	8,00+H/10	4,00+H/10
Sub Zona C / SER	36,00	2.500,00	25% T e Mezanino 15% D	3,0	10,00	6,00+H/10	4,00+H/10
Zona Residencial 3	30,00	1.250,00	30% T e Mezanino 20% D	4,0	8,00	4,00+H/10	4,00+H/10

T = Térreo; D = Demais Pavimentos; H = altura da edificação. (Definida como o somatório de medidas de altura do pé direito de todos os pavimentos tipo).

PORTARIA Nº 008  
Em 05 de janeiro de 2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2007/000282, Of. 2332/SMS, de 28.12.2006.

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, MIGUEL STANISLAU FILHO, matrícula nº 43.619-4, do cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE ECONOMATO, símbolo DAÍ-1, do INSTITUTO CANDIDA VARGAS, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 29 de dezembro de 2006.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 009  
Em 05 de janeiro de 2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2007/000279, Of. 2336/SMS, de 28.12.2006.

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, JEUNESSE BEZERRA XAVIER,

matrícula nº 42.646-6, do cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA, símbolo DAÍ-1 do INSTITUTO CANDIDA VARGAS, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 29 de dezembro de 2006.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 024  
Em 05 de janeiro de 2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei nº 10.429, de 14.02.2005 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2007/000274, Of. 2335/SMS, de 28.12.2006.

RESOLVE:

I - Nomear VÂNIA LUCIA FRAZÃO DE ARAÚJO, matrícula nº 46.017-6, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL E PATRIMÔNIO, símbolo DAÍ-1, do HOSPITAL SANTA ISABEL, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 29 de dezembro de 2006.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 033  
Em 08 de janeiro de 2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 2007/000252, Of. 2318/SMS, de 28.12.2006.

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, DANILDA MARIA CARTAXO REIS CHAVES, matrícula nº 41.335-6, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAE-3, da SECRETARIA DA SAÚDE.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Ricardo Vieira Coutinho

Vice-Prefeito - Manoel Alves da Silva Júnior

Secretário de Governo e Articulação Política - Gervasio Bonavides Mariz Mala

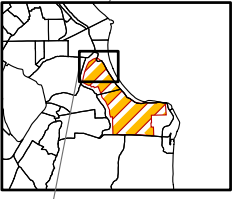
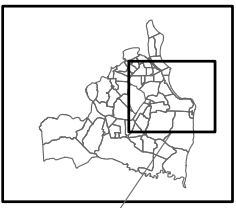
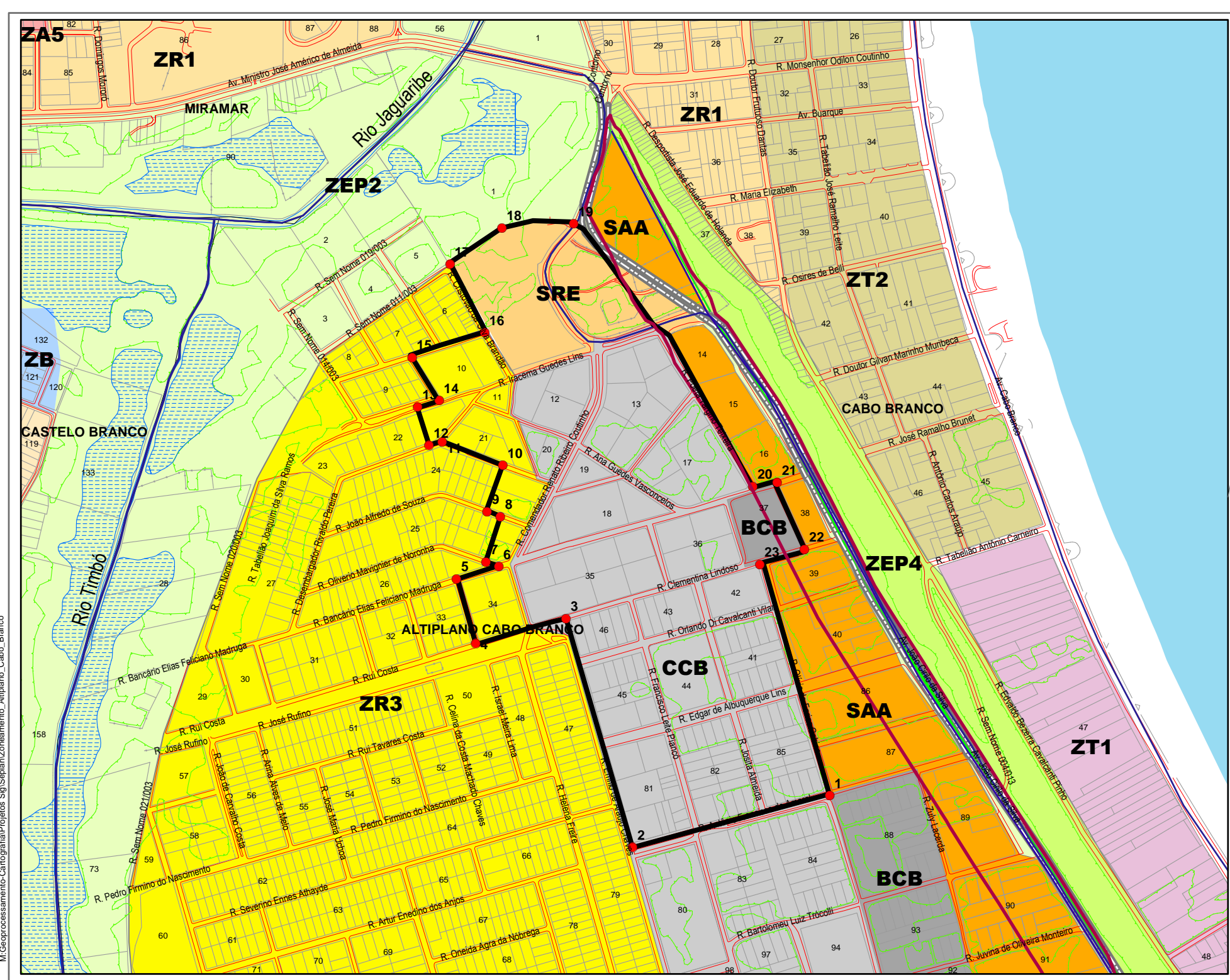
Secretária de Administração - Suelma de Fátima Bruns

SEMÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva  
Coordenação Gráfica

Orleide Maria de Oliveira Leão  
Chefe da Unidade de Atos Oficiais

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política  
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax: 83 3218.9766  
oleão@joaopessoa.pb.gov.br



**Legenda**

- Zoneamento**
- Sub-zona A do Cabo Branco
  - Sub-zona B do Cabo Branco
  - Sub-zona C do Cabo Branco
  - Zona D da Praia do Seixas
  - Zona E da Praia do Seixas
  - Setor de Amenização Ambiental
  - Setor Residencial Especial
  - Zona Especial de Preservação 2
  - Zona Especial de Preservação 4
  - Zona Residencial 1
  - Zona Residencial 2
  - Zona Residencial 3
  - Zona Turística 1
  - Zona Turística 2
- Perímetro da Macrozona Adensável Prioritária do Altiplano Cabo Branco
- Ponto de Delimitação da Macrozona Adensável
- Faixa de Proteção da Barreira - 100 m



**Macrozona Adensável Prioritária do Altiplano Cabo Branco**

Mapa Único - Anexo

SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO  
 Universal Transverse Mercator - UTM  
 SOUTH AMERICAN DATUM - 1969  
 Zona 25 Sul

